



PARECER-PG Nº 376/2025-NPLC

Brasília, 27 de agosto de 2025.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO - MANUTENÇÃO DE
MOBILIÁRIO - CONCERTO DE CADEIRAS E
POLTRONAS. ANÁLISE.**

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, nos termos do que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, para exame da minuta de edital de pregão eletrônico e seus anexos (2291899), destinado à contratação de empresa especializada em manutenção de mobiliário, para prestação de serviço, sob demanda, de concerto de cadeiras de trabalho e poltronas tipo auditório com assento rebatível, com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários, conforme quantitativo estimado, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O termo de referência foi aprovado pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva autorização para a realização do certame licitatório (2268412), conforme justificativa prestada pelo autor do Termo de Referência (2257942), e Instrução NUINP (2263159).

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 2263997), bem como declaração do Ordenador de Despesas (Despacho GMD SEI 2268412), atestando sua adequação às normas orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao edital e respectivos anexos (Doc. SEI 2291899), observa-se que as minutas submetidas à apreciação obedecem à legislação de regência, não havendo reparos a se fazer. O processo licitatório, por sua vez, seguiu os trâmites legais, em especial o disposto no art. 18, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, aprovo as minutas submetidas à apreciação.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE** - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo, em 28/08/2025, às 09:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2293834** Código CRC: **146AA6AD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00032723/2024-25

2293834v11